



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## CONTRATO Nº 84/2022

Processo nº 35014.251864/2021-56

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 08/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORTETIZAÇÃO E PROTETIZAÇÃO NOS SEGURADOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022 e no Decreto n.º 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pela Superintendente, Sra. Kathia Maria Moreira Braga, designada pela Portaria n.º 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. n.º 164, de 25/08/2016, e delegação de competência pelo Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS n.º 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF n.º 293.591.479-15, e a empresa **RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.333.771/0001-40, com sede na Rua Oscar Rodrigues Alves, 1213 - Vila Mendonça - CEP: 16015-030, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Everton Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.197.667-0, expedida por SSP/SP e CPF/MF n.º 214.497.788-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 35014.251864/2021-56, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica n.º 08/2022 e, em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação e adaptação dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados aos segurados participantes do programa de reabilitação profissional no âmbito da Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 08/2022, com a finalidade de atender às necessidades das Gerências Executivas do INSS em Porto Alegre, Novo Hamburgo, Canoas e Caxias do Sul - Rio Grande do Sul.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Gerência	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	TT4-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe tipo TSWB laminado em resina acrílica reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com adaptador para fixação do pino distal do liner. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Duas unidades liner em silicone, com pino de fixação distal com trava, de manuseio e colocação rápida. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética.	Porto Alegre	2	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 9.400,00	R\$ 18.800,00
31	TT4-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço, alumínio ou titânio. Encaixe tipo TSWB laminado em resina acrílica reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com adaptador para fixação do pino distal do liner. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Duas unidades liner em silicone, com pino de fixação distal com trava, de manuseio e colocação rápida. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética *obs.: os componentes têm que estar de acordo com o peso corporal de cada.	Novo Hamburgo	1	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
37	Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/apoio isquiático ou quadrilátero, com bordas elásticas, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Quatro unidades de liner em silicone, com tirantes (oito unidades de tirantes) e pontos de fixação que evitem a rotação do encaixe, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico com pré-flexão em extensão total, com sistema de controle de rotação na fase de apoio e balanço, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 4. Pé de alto impacto, de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 4, com capa cosmética.	Canoas	1	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
39	Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/apoio isquiático ou quadrilátero, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com sistema de fixação para pino. Quatro unidades de liner em silicone, com pino de fixação distal com trava, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, com pré-flexão em extensão total, com sistema de controle de rotação na fase de apoio e balanço, que possibilite descer degraus com passos alternados, para nível de atividade 3. Pé de alto impacto, de resposta dinâmica, em fibra de carbono, para nível de atividade 3, com capa cosmética.	Canoas	1	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
41	Prótese ortopédica para amputação transfemoral endoesquelética (modular). Componentes em titânio. Encaixe de contenção/apoio isquiático ou quadrilátero, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Quatro unidades de liner em silicone com sistema de vedação por anel. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocêntrico, com pré-flexão em extensão total, com sistema de controle de rotação na fase de apoio e balanço, que possibilite descer degraus com passos alternados, para nível de atividade 3. Pé de alto impacto, com sistema de ajuste de altura do salto, de até 92 mm, com botão de liberação de ajuste, de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética.	Canoas	7	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 33.900,00	R\$ 237.300,00
45	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço. Encaixe tipo TSWB, laminado em resina acrílica, reforçado com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Válvula de expulsão de ar associada ao adaptador pneumático de assistência a vácuo com torção integrada. Quatro unidades de liner, com pré-flexão de 15 graus, em uretano. Quatro unidades de joelheira de vedação, com revestimento interno em uretano, com pré-flexão de 15 graus. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono, de alto impacto, compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética.	Canoas	18	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 21.200,00	R\$ 381.600,00

47	T11-Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em titânio. Encaixe tipo TSWB, laminado em resina acrílica, reforçado c/fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. 04 unid. De liner com vedação por anel. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono, de alto impacto, compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética.	Canoas	2	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 14.800,00	R\$ 29.600,00
49	Prótese ortopédica endoesquelética (modular) para amputação transtibial. Componentes em aço. Encaixe tipo TSWB, laminado em resina acrílica reforçada com fibras de carbono e fibras de vidro trançadas, com adaptador para fixação do pino distal do liner. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Quatro unidades de liner em silicone, com pino de fixação distal com trava, de manuseio e colocação rápida. Pé com núcleo em nylon, de alto impacto e função multiaxial compatível com nível de atividade 3, com capa cosmética.	Canoas	1	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
57	Prótese ortopédica para desarticulação de tornozelo (SYME/PIROGOFF). Encaixe em resina acrílica, com reforço em fibra de carbono e fibra de vidro trançadas, com abertura de janela para possibilitar a colocação. Cartucho interno flexível com almofada distal. Ajuste por tiras de velcro. Pé tipo lâmina ou Syme, em fibra de carbono incorporada ao encaixe, com resposta dinâmica, para nível de atividade 3, com capa cosmética.	Canoas	1	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
59	Dois pares de calçados sob medida para compensação de encurtamento. Palmilhas reservas. Botas ortopédicas com contraforte reforçado sendo o E com salto de 1,5 cm e palmilhas com elevação de 5 mm no retopé interno e 16 mm do arco longitudinal, elevação de 5 mm na borda externa do antepé e fixação do retopé. Elevação de 2 cm no solado.	Canoas	1	Naturaal Step/ Sanabem/ Casa Ortopédica	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
63	Encaixe de contenção/apoio isquiático ou quadrilátero, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e fibras de vidro trançadas. Quatro unidades de liner em silicone, com sistema de fixação para tirantes que evitem a rotação do encaixe, de manuseio e colocação rápida. Oito tirantes. Encaixe de prova em termoplástico transparente.	Canoas	1	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
83	Prótese endoesquelética (modular) em Titânio para amputação transfemoral esquerda, encaixe de contenção isquiática em material termoplástico flexível, com estrutura externa em resina acrílica rígida, com abertura de janelas, reforçado com fibras de carbono e fibras de vidro trançado, válvula em plástico com expulsão de ar automático, de manuseio e colocação rápida, acompanha um encaixe de prova em termoplástico transparente; duas unidades de liner de silicone com anéis e vedação; joelho modular monocêntrico com pistão hidráulico rotativo incorporado na parte superior da articulação, impulsor separado do sistema hidráulico localizado na parte inferior da articulação para auxiliar o ajuste da fase de balanço, que possibilite descer degraus para nível de atividade 3/4; pé em fibra de carbono com duas lâminas de fibra de carbono acopladas através de poliuretano/elastômero, com pirâmide integrada para nível de atividade 3, um acessório para colocação de prótese; Dois pares de meia cosmética, capa cosmética para pé; espuma cosmética de revestimento para prótese compatível com tonalidade de pele; um par de calçados.	Caxias do Sul	3	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 27.000,00	R\$ 81.000,00
91	Prótese ortopédica para amputação transfemoral D, endoesquelética modular, componentes em aço. Encaixe de contenção isquiática, laminado em resina acrílica com reforço em fibras de carbono e de vidros trançadas. Duas unidades de liner em silicone com anéis de vedação. Válvula com expulsão de ar automática, de manuseio e colocação rápida. Encaixe de prova em termoplástico transparente. Joelho hidráulico monocentrico, que possibilite descer degraus com passos alternados para nível de atividade 3. Pé de resposta dinâmica em fibra de carbono para nível de atividade 3, com capa cosmética. Um par de calçados.	Caxias do Sul	1	Otto Bock (Procedência Alemã)/ Ossur (Islandia) Ortolab-WillowWood (USA)	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
103	Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares e compensação de amputação dos pododáctilos em polifórmio. Reforço da estrutura com lâmina de fibra de carbono. Calçado sob medida.	Caxias do Sul	2	Casa Ortopédica	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 925.900,00** (novecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. O disposto no item anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

3.5. Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 510699 - Superintendência Regional Sul

Fonte: 0150570202

Programa de Trabalho: PTRES 204834

Elemento de Despesa: 33903208

PI: REABPROFF

Notas de Empenho: 2022NE001610 - 2022NE001611 - 2022NE001612 - 2022NE001613

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

8.1.2. O gestor do Contrato pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.1.3. No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020 .

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações do INSS (SEI INSS).

Florianópolis - SC, 27 de outubro de 2022.

---

**Representante legal da CONTRATANTE**

Kathia Maria Moreira Braga  
Superintendente Regional  
CPF nº 293.591.479-15

---

**Representante legal da CONTRATADA**

Everton Ribeiro da Silva  
CPF nº 214.497.788-79

## TESTEMUNHAS:

1-ANDRE BATAGLION - CPF nº 977.779.789-34

2-



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BATAGLION, Analista do Seguro Social**, em 27/10/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 27/10/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9456976** e o código CRC **23E842A4**.

---

**Referência:** Processo nº 35014.251864/2021-56

SEI nº 9456976

---

Criado por [andre.bataglion](#), versão 16 por [andre.bataglion](#) em 27/10/2022 09:54:28.